Resolução nº : 15793/98
Protocolo nº : 13639/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio entre o Município interessado e a Fundepar- Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, nos termos do Parecer nº 8466/96 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar as sanções cabíveis nos termos do art. 86 da Lei nº 8666/93.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA